



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

Número do artefato: 0026/2023

UASG: 927377

Atualizado em: 05/12/2023

Status: Publicado

Outras informações

Número da contratação: 0026/2023

Categoria: II - Compra

Processo Administrativo: 26.201.037449.2023

PBDOC N° DTR-PRC-2023/37449



DETRAN-PB

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 0026/2023

(Processo Administrativo n° 26.201.037449.2023)

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações do DETRAN/PB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 13/12/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **ITENS A SEREM UTILIZADOS NAS BLITZ PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, conforme condições,





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre disposição deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do TERMO DE REFERÊNCIA.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – SEAD/PB OU COM O ÓRGÃO REQUISITANTE/CONTRATANTE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.7.1. aplica-se o disposto no subitem “3.3.4.” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.11. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.12. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive o frete e/ou transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Uma vez aberta a fase de lances, não será possível retirar, substituir ou modificar a proposta no sistema.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.10.6. Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

4.10.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (Dez Centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o responsável pela sessão poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, por meio do sistema, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, podendo ser suspensa a dispensa, quando pertinente, para análise da proposta pelo setor técnico ou demandante, devendo ser informado a data e horário de reabertura, que também acontecerá via sistema.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o responsável pela sessão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3. SICAF;

7.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.7. Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

7.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

7.7.2. Constatada a existência de infração, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes **poderá** verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação em tela não gerará ata de registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá cadastro de reserva.





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim **ou outro meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

11.1.6. Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

12.11.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

12.11.4. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

13.2. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal n. 8.302/2014).

13.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).

13.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.6.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, contendo, **OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, comprovando a entrega dos materiais, de acordo com a legislação vigente.

13.6.2.1. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.8. A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R\$20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba, de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.

13.9. Será efetuada a retenção, na fonte, da taxa do Fundo EMPREENDER PB, prevista na Lei Nº 10128 DE 23/10/2013, nos contratos entre o Governo do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

13.10. Ficam excluídos da incidência da Taxa de Administração de que trata o inciso II do presente artigo, os seguintes contratos:

13.10.1. I - de serviço público explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Estado da Paraíba;

13.10.2. II - com valor inferior a 04 (quatro) salários mínimos;

13.10.3. III - firmados com empreendedores informais, microempreendedores individuais e microempresas.





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

13.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento será o formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

13.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, movida por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.14. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.15. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Assinado com senha por [DTR88193] [SENHA] JOÃO BATISTA GUEDES SOARES JUNIOR em
06/12/2023 - 12:07hs.
Documento Nº: 3928739.31063502-9045 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3928739.31063502-9045>



DTRPRC20237449V01



GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.2. Em se tratando de **sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;
- 1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, quando couber, **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**.
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo;

5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

5.3. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Documento com foto e válido do responsável e procuração (quando for o caso)

5.6. Os modelos de declarações acima estão anexos a este edital.

5.7. Recomendamos que os participantes acostem os documentos de habilitação **na ordem dos itens do edital, de acordo com o check list**. A falta de atendimento a esse requerimento **não gera inabilitação**.

5.7.1. Habilitação jurídica

5.7.2. CNPJ

5.7.3. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes

5.7.4. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes

5.7.5. Certidão Fiscal Federal

5.7.6. Certidão Fiscal Estadual





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

- 5.7.7. Certidão fiscal municipal
- 5.7.8. Certidão do FGTS
- 5.7.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 5.7.10. Certidão negativa de falência
- 5.7.11. Ato constitutivo e suas alterações
- 5.7.12. Documento do Representante legal da empresa
- 5.7.13. Procuração do representante (quando for o caso)
- 5.7.14. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores
- 5.7.15. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
- 5.7.16. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo
- 5.7.17. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 5.7.18. Atestados de capacidade Técnica
- 5.7.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.7.20. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº 26.201.037449.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023

PBDOC Nº DTR-PRC-2023/37449

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens a serem utilizados nas blitz para identificação e sinalização viária, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	130794	CONE sinalizador tipo tonel refletivo, canalizador de tráfego, empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 116 cm; peso entre 7 e 8 kg com reservatório vazio; formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm, sobre base quadrada com cantos arredondados de 25 cm altura x 62 cm de lado externo e 50 cm diâmetro interno, cavidade com 19 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 4 sapatas, distribuídas proporcionalmente.	10
02	95477	LANTERNA tática do tipo portátil com empunhadura vertical; corpo confeccionado em polímero, com cabeça fixa ou articulada; dispositivo de fixação (clip/aba) metálico ou de polímero. Acionamento por dispositivo do tipo "botão"; Fontes de emissão de luz de tecnologia "LED", com funções de, no mínimo, luz alta/baixa intensidade, com vida útil não inferior a 50.000 horas; potência luminosa de, no mínimo, 175 lúmens, com foco de alcance de, no mínimo, 200 metros; lente de policarbonato; bateria recarregável, selada e de Li-Íon.	50
03	70209	CAVALETE para sinalização de trânsito, dobrável confeccionado em Polietileno, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura aprox. de 1,15 m e largura aprox. de 0,62 m; peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio.	10
04	12433	FITA para isolamento de área, plástica, zebreada nas cores: amarelo e preto, com 7cm de largura,	100





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

		em rolo com 200m de comprimento.	
05	130795	BARREIRA plástica horizontal, na cor laranja, com proteção contra raios UV; peso entre 13 e 14 Kgs com reservatório vazio; dimensões: comprimento 1600 mm (+/-20 mm) , largura de 450 mm (+/-10 mm) e altura de 750 mm (+/-10 mm). Deverá possuir cavidade interna de 200 mm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 5 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. A Barreira deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação por pino por sobreposição e alça anatômica medindo 130 mm x 80 mm para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça.	10
06	130797	PERFURADOR cama de faquir, bloqueador antifuga de pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto direcionadoras. A estrutura do perfurador de pneus deverá conseguir suportar alta taxa de carga sem deformar permanentemente e ter tratamento contra intempéries.	03
07	104481	LOMBADA portátil, para diminuição temporária de velocidade da via, constituída de 26 módulos sequenciais, acoplados um ao outro, através de um sistema tipo dobradiça, feitos em plástico resistente de cor Amarela, que permita reduzir o comprimento e ser armazenada e transportada para outros lugares, com base emborrachada fixada em todos os módulos através de 07 parafusos metálicos. O comprimento da lombada deverá ser de 3 (três) metros com variação aceitável de +/- 2% do comprimento solicitado. Cada módulo deverá possuir: - Altura limite de 5,4cm com variação aceitável de +/- 3% da altura solicitada, - Comprimento mínimo de 22cm com variação aceitável de +/- 3% do comprimento, - Largura máxima de 10cm com variação aceitável de +/- 2% da largura. - Resistência à compressão de 10.150kgf com variação aceitável de +/- 2%. - Resistência ao intemperismo conforme Norma Técnica ASTM G 154:2012 de forma a garantir à	08





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

		instituição, qualidade do produto quando exposto em vários tipos de ambiente. - Resistência a impactos comprovada através de testes feitos em laboratório, conforme Termo de Referência. - Dureza Shore A superior a 95 na média final.- Refletividade dos Módulos: Cada módulo deverá possuir 02 (duas) unidades de adesivo refletivo no formato de colmeia, na cor prata, com refletividade mínima sob o ângulo de observação de 0,2 de 260 candelas para o ângulo de entrada - 4 e 215 candelas para o ângulo de entrada +30, com variação aceitável de +/- 2%. Deverão possuir largura de 31 mm com variação aceitável de +/- 2% e comprimento de 82 mm, com variação aceitável de +/- 2%. A lombada deverá ser acompanhada de bolsa para transporte constituída de nylon, com alças adequadas para transporte e fechamento em zíper, conforme Termo de Referência.	
--	--	---	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade

A presente aquisição visa suprir e repor a quantidade de material suficiente para atender a sinalização das vias durante as operações da LEI SECA, e ainda, objetivando garantir a segurança dos agentes de trânsito e demais servidores envolvidos nas blitz, nos eventos oficiais, campanhas educativas, assim como nas fiscalizações de rotina que exigem a adequada sinalização como forma de disciplinar o trânsito e evitar acidentes.

2.2 Justificativa da ausência de Estudo Técnico Preliminar – ETP

Trata-se demanda com valor estimado dentro do limite estabelecido no artigo 6º, inciso III da Orientação Normativa Conjunta nº 001/2021 da Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e Secretaria de Estado da Administração, não se fazendo necessária a apresentação do referido instrumento.

2.3 Justificativa do quantitativo

A aquisição do material referenciado, o qual se propõe o órgão, tem por finalidade oferecer aos agentes de trânsito maior segurança no desempenho de suas funções de fiscalizar o trânsito no Estado da Paraíba.

Mensalmente são realizadas várias operações de fiscalização, onde em média 800 (oitocentos) abordagens são realizadas em diversos locais dentro do Estado da Paraíba, de acordo com o cronograma elaborado pela coordenação de policiamento que estabelece dias e locais das blitz.





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

Nos últimos 3 (três) anos, não foi realizada nenhuma aquisição dos itens demandados, razão pela qual se conclui pela impossibilidade de utilizar a média histórica como parâmetro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Por se tratar de aquisição de objeto, cuja entrega é de remessa única e imediata o prazo estará limitado ao exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no RUA EMILIA BATISTA CELANE, S/N - MANGABEIRA VII - JOAO PESSOA - PB – CEP 58058-280, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8. Prova de idoneidade para contratar com o poder público, ausência de sanções aplicadas.

6.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, (caso necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito exclusivamente na instituição bancária contratada para prestação dos serviços de pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos da administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado da Paraíba, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 43.250 de 19 de dezembro de 2022.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou a dispensa, seja ela eletrônica ou não, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

g) a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 17.1 deste Termo de Referência;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. As sanções previstas nos subitens 17.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o DETRAN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17. As sanções deverão ser inseridas no SICAF e CAFIL.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, podendo ocorrer na forma eletrônica, pois o preço de referência constante em anexo está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral.

13.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

13.4. Habilitação jurídica a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 15.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8. Qualificação Econômico-Financeira a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.9. Documentos Complementares: a. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco; b. Declaração de que não emprega menor; c. O órgão realizará consulta no





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1A estimativa de preços foi realizada pelo setor responsável, conforme os parâmetros do Decreto Estadual nº 42.967 de 25.10.22 (D.O.E. 26.10.22) e artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se anexa.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO Nº DTR-PRC-2023/37449

Dispensa de Licitação nº 026/2023

*MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023,
para Aquisição de itens a serem utilizados
nas, firmado entre os signatários indicados
neste instrumento de acordo com a Lei nº
14.133/2021 e suas alterações posteriores
nos seguintes termos:*

Por este instrumento, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA

-

DETRAN/PB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.188.376/0001-46, com sede na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, nesta Capital, neste ato representado pelo Diretor

Superintendente ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, pelo

Ato Governamental nº 1.821, com publicação em 15/04/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXX - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na XXX, denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por XXX, INSCRITO NO CPF XXX e em conformidade com o processo administrativo nº DTR-PRC-2023/37449 e com fundamento na Lei nº 14.133/2021. e demais legislações correlatas, resolvem assinar o presente instrumento contratual, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de itens a serem utilizados nas blitz para identificação e sinalização viária, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas NO Termo de Referência, constante no processo administrativo n.º DTR-PRC-2023/37449, visando atender às necessidades do DETRAN/PB

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA- Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	CONE sinalizador tipo tonel refletivo, canalizador de tráfego, empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 116 cm; peso entre 7 e 8 kg com reservatório vazio; formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm, sobre base quadrada com cantos arredondados de 25 cm altura x 62 cm de lado externo e 50 cm diâmetro interno, cavidade com 19 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 4 sapatas, distribuídas proporcionalmente.	10
02	LANTERNA táctica do tipo portátil com empunhadura vertical; corpo confeccionado em polímero, com cabeça fixa ou articulada; dispositivo de fixação (clip/aba) metálico ou de polímero. Acionamento por dispositivo do tipo "botão"; Fontes de emissão de luz de tecnologia "LED", com funções de, no mínimo, luz alta/baixa intensidade, com vida útil não inferior a 50.000 horas; potência luminosa de, no mínimo, 175 lúmens, com foco de alcance de, no mínimo, 200 metros; lente de policarbonato; bateria recarregável, selada e de Li-Íon	50
03	CAVALETE para sinalização de trânsito, dobrável confeccionado em Polietileno, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura aprox. de 1,15 m e largura aprox. de 0,62 m; peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio	10
04	FITA para isolamento de área, plástica, zebra nas cores: amarelo e preto, com 7cm de largura, em rolo com 200m de comprimento.	100





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

05	<i>BARREIRA plástica horizontal, na cor laranja, com proteção contra raios UV; peso entre 13 e 14 Kgs com reservatório vazio; dimensões: comprimento 1600 mm (+/-20 mm) , largura de 450 mm (+/-10 mm) e altura de 750 mm (+/-10 mm). Deverá possuir cavidade interna de 200 mm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 5 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. A Barreira deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação por pino por sobreposição e alça anatômica medindo 130 mm x 80 mm para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça</i>	10
06	<i>PERFURADOR cama de faquir, bloqueador antifuga de pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto direcionadoras. A estrutura do perfurador de pneus deverá conseguir suportar alta taxa de carga sem deformar permanentemente e ter tratamento contra intempéries.</i>	03
07	<i>LOMBADA portátil, para diminuição temporária de velocidade da via, constituída de 26 módulos sequenciais, acoplados um ao outro, através de um sistema tipo dobradiça, feitos em plástico resistente de cor Amarela, que permita reduzir o comprimento e ser armazenada e transportada para outros lugares, com base emborrachada fixada em todos os módulos através de 07 parafusos metálicos. O comprimento da lombada deverá ser de 3 (três) metros com variação aceitável de +/- 2% do comprimento solicitado. Cada módulo deverá possuir: - Altura limite de 5,4cm com variação aceitável de +/- 3% da altura solicitada, - Comprimento mínimo de 22cm com variação aceitável de +/- 3% do comprimento, - Largura máxima de 10cm com variação aceitável de +/- 2% da largura. - Resistência à compressão de 10.150kgf com variação aceitável de +/- 2%. - Resistência ao intemperismo conforme Norma Técnica ASTM G 154:2012 de forma a garantir a instituição, qualidade do produto quando exposto em vários tipos de ambiente. - Resistência a impactos comprovada através de testes feitos em laboratório, conforme Termo de Referência. - Dureza Shore A superior a 95 na média final.- Refletividade dos Módulos: Cada módulo deverá possuir 02 (duas) unidades de adesivo refletivo no formato de colmeia, na cor prata, com refletividade mínima sob o ângulo de observação de 0,2 de 260 candelas para o ângulo de entrada - 4 e 215 candelas para o ângulo de entrada +30, com variação aceitável de +/- 2%. Deverão possuir largura de 31 mm com variação aceitável de +/-</i>	08





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

	2% e comprimento de 82 mm, com variação aceitável de +/- 2%. A lombada deverá ser acompanhada de bolsa para transporte constituída de nylon, com alças adequadas para transporte e fechamento em zíper, conforme Termo de Referência.	
--	---	--

3. CLAUSULA TERCEIRA- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4. CLAUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14133/21.

3.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLAUSULA QUINTA- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no RUA EMILIA BATISTA CELANE, S/N - MANGABEIRA VII - JOAO PESSOA - PB – CEP 58058-280 , no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.50100.

RO: 0000/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O presente contrato terá o valor total de R\$ XX (XXX).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

8.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

8.3. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*

8.4. *A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

8.5. *O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

8.6. *O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.*

8.7. *O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. 8.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. *São obrigações da Contratante:*

9.1.1. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

9.1.2. *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

9.1.3. *Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

9.1.4. *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

9.1.5. *Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;*

9.2. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLAUSULA DECIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta,*

10.2. *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.3. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, (caso necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.4. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);*

10.5. *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

10.6. *Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8.. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito exclusivamente na instituição bancária contratada para prestação dos serviços de pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos da administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado da Paraíba, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 43.250 de 19 de dezembro de 2022.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual

= 6%

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou a dispensa, seja ela eletrônica ou não, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; 12.1.12.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);





GOVERNO
DA PARAÍBA



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 17.1 deste Termo de Referência;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. As sanções previstas nos subitens
- 17.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o DETRAN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17. As sanções deverão ser inseridas no SICAF e CAFIL.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, constante no processo administrativo nº DTR-PRC-2023/37449.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 1

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de referência constante no processo administrativo n.º DTR-PRC-2023/37449. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 105 DE DEZEMBRO DE 2023.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº: _____
Nome: _____ CPF nº: _____





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

**MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/IVA sob o n.º
_____, sediada na Rua/Avenida: _____,
CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, País: _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, declara, para os devidos fins,
que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício
previsto na lei.

João Pessoa, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



DETRAN-PB

UASG: 927377

AVISO DE CONTRATAÇÃO 0026/2023

**MODELO - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE
PARENTESCO**

A empresa (Razão Social da futura contratada), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

JOÃO BATISTA GUEDES SOARES JÚNIOR

Assessor

Matrícula 2334-5

